

Cartilha de Acessibilidade para Eleições 2024 Capital



VOZ DA
DEMOCRACIA
ELEIÇÕES 2024



Tribunal Regional Eleitoral
de São Paulo



ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

Silmar Fernandes

Desembargador Presidente

José Antonio Encinas Manfré

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor
Regional Eleitoral

Fernanda Mendes Simões Colombini

Presidente da Comissão Permanente de
Acessibilidade e Inclusão

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Diretor Geral e membro da Comissão Permanente de
Acessibilidade e Inclusão

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Secretaria de Planejamento Estratégico e de Eleições
Regina Rufino - Secretária

**Coordenadoria de Gestão da Acessibilidade,
Inovação e Sustentabilidade**
Juan Ocampo - Coordenador

Seção de Gestão da Acessibilidade e Inclusão
Gabriela Fabre
Aline de Oliveira Dias

Identidade Visual
Aline de Oliveira Dias

Apoio

**Comissão Permanente de Acessibilidade e
Inclusão - CPAI/TRE-SP**

Agosto de 2024

Nenhuma parte desta publicação poderá ser reproduzida por qualquer meio ou forma sem a prévia autorização dos seus autores. A violação de direitos autorais está prevista na Lei nº 9.610/98.

SUMÁRIO

01



APRESENTAÇÃO

02



**BREVE
CONTEXTUALIZAÇÃO**

03



CONCEITOS

04



**BOAS PRÁTICAS NAS
TRATATIVAS**

05



**RECEPÇÃO E
ATENDIMENTO**

06



**PESSOAS COM
AUTISMO**

SUMÁRIO

08



TIPOS DE COLABORADORES

07



CORDÕES DE IDENTIFICAÇÃO

09



ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

10



COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE

11



FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

12



APOIO COM CONHECIMENTO EM LIBRAS

13



TERMO DE USO DE IMAGEM

APRESENTAÇÃO

Caro(a) colaborador(a) Coordenador(a) de Acessibilidade e colaborador(a) Apoio Logístico com conhecimento na Língua Brasileira de Sinais (Libras).

Esta cartilha foi desenvolvida para auxiliar os Cartórios Eleitorais no treinamento e capacitação de vocês para atuarem no dia das eleições, visando proporcionar e garantir que as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida possam exercer seu direito ao exercício do voto com segurança, respeito e dignidade.

Dessa forma, este material servirá como apoio na execução das suas atividades, no entanto, é natural que dúvidas surjam conforme seu estudo avance, assim, recomendamos que não hesite em contatar o Cartório Eleitoral que realizou sua convocação. Pergunte sempre que precisar, pois enviar suas dúvidas, além de evitar equívocos nas atividades de eleição, também colabora com a melhoria dos treinamentos futuros.

Caro Cartório Eleitoral,

Você será o primeiro destinatário das dúvidas dos(as) seus(suas) colaboradores(as) convocados(as), mas lembre-se que a Seção de Gestão da Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo está à disposição para esclarecer suas dúvidas.

Recomendamos, ainda, que este material seja distribuído aos(às) demais colaboradores(as) que trabalharão nas Eleições 2024, tais como Apoios Logísticos Gerais e auxiliares de serviços eleitorais, de modo que todos possam estar alinhados com os temas que dizem respeito ao atendimento adequado e acessível para a garantia do exercício do voto.

Assim, juntos, faremos das Eleições 2024 mais uma conquista rumo à acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

[Voltar ao Sumário](#)

BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

No que se refere ao papel da Justiça Eleitoral paulista na concretização do tema da acessibilidade e inclusão, pode-se enxergar considerável avanço nos últimos anos.

Desde 2009, o TRE-SP vem desenvolvendo relevantes projetos que proporcionam o direito de participação da vida política e pública do Estado para este grupo.

Aliás, os projetos que são objeto desta cartilha têm papel importante no avanço da Justiça Eleitoral paulista na temática, para garantir que essa parcela da sociedade tenha assegurada a sua participação política, sendo concretizadas por meio do direito de votar em um local com acessibilidade e com seções eleitorais acessíveis.

Assim, o Projeto Coordenador(a) de Acessibilidade e o Projeto Libras buscam remover as barreiras físicas, atitudinais e de comunicação para tornar o ambiente de votação mais acessível, além de proporcionar o atendimento adequado ao eleitorado com deficiência ou mobilidade reduzida no dia da votação.

Esperamos que este material ajude no desempenho dessa importante função atribuída a você.

Bom trabalho!

CONCEITOS ¹

- **Pessoa com deficiência:** aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas;
- **Tipos de deficiência²:**
 - Deficiência física
 - Deficiência auditiva
 - Deficiência visual
 - Deficiência mental
 - Deficiência múltipla
 - Transtorno espectro autista (TEA)
- **Pessoa com mobilidade reduzida:** aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso(a), gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso(a).

Veja o quadro comparativo entre pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida.

1. Conceitos reproduzidos da Resolução CNJ n. 401/2021 e da Lei n. 13.146/2015.
2. Decreto Federal 5296/2004.

| Aspectos | Pessoa com deficiência | Pessoa com mobilidade reduzida |
|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O que é? | Limitação congênita (de nascimento) ou adquirida (um acidente ou doença, por exemplo) | Limitação temporária ou permanente adquirida por determinadas situações |
| Natureza? | Física, mental, sensorial ou intelectual | Física |
| Quanto tempo dura? | Longo prazo | Temporária ou longo prazo |
| Tipo de atendimento? | Prioritário | Prioritário |
| Exemplos? | Pessoa sem movimento da cintura ou pescoço para baixo, amputação de algum membro, autismo, pessoa cega ou surda, Síndrome de Down, entre outros | Pessoa idosa, pessoa obesa, mulher grávida, pessoa acidentada, pessoa com criança de colo, entre outros |

- **Acessibilidade:** proporcionar condições de acesso para que as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida possam usufruir com segurança, autonomia e independência de todos os espaços, transporte, informação, comunicação, serviços, sistemas e tecnologias.
- **Área de circulação:** espaço livre de obstáculos, destinado ao uso de todas as pessoas.
- **Piso tátil:** piso caracterizado por textura e cor contrastantes em relação ao piso principal, destinado a constituir alerta ou linha-guia, servindo de orientação, principalmente, às pessoas com deficiência visual ou baixa visão. São de dois tipos: piso tátil de alerta e piso tátil direcional.

- **Rota acessível:** trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes externos ou internos de espaços e edificações, e que possa ser utilizado de forma autônoma e segura por todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência e mobilidade reduzida. A rota acessível pode incorporar estacionamentos, calçadas rebaixadas, faixas de travessia de pedestres, pisos, corredores, escadas e rampas, entre outros.
- **Seções acessíveis ou seções com acessibilidade:** nomenclatura utilizada para identificar seções eleitorais cujas condições físicas permitam o pleno acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. **Importante destacar que deixou-se de utilizar a expressão “seções especiais”.**
- **Barreiras:** qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros.

Diferentes Barreiras de Acessibilidade existentes

Importante destacar que o conceito de pessoa com deficiência é dinâmico, portanto, devem-se considerar tanto os aspectos das características da deficiência ou da mobilidade reduzida, bem como as **condições do ambiente e as barreiras enfrentadas pelo indivíduo.**

Desse modo, destaca-se que no quesito de verificação de barreiras e condições do ambiente, **o(a) Coordenador(a) de Acessibilidade** desempenha papel importante, como por exemplo, na véspera da eleição, é papel do(a) Coordenador(a)

comparecer ao local de votação para o qual foi designado e verificar se são necessárias remoções de barreiras físicas ou outras adaptações que sejam possíveis, bem como verificar se as seções com acessibilidade/acessíveis encontram-se instaladas em local de fato acessível.

Assim, é importante que o(a) **Coordenador(a) de Acessibilidade e o Apoio Logístico com conhecimento na Língua Brasileira de Sinais (Libras)** conheçam e compreendam os conceitos relacionados às barreiras, adaptações razoáveis, bem como entendam que cada pessoa com deficiência tem suas características e necessidades individualizadas.

- **Barreiras atitudinais:** O termo ‘barreiras atitudinais’ é definido como atitudes ou comportamentos que impeçam ou prejudiquem a participação social da pessoa com deficiência em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

BOAS PRÁTICAS NAS TRATATIVAS³

É importante que o(a) **Coordenador(a) de Acessibilidade** e o **Apoio Logístico com conhecimento em Libras** fiquem atentos às tratativas adequadas para recepcionar esses eleitores, combatendo atitudes preconceituosas que discriminam e subestimam a capacidades das pessoas com deficiência, de modo a se evitar discriminações e/ou atitudes capacitistas, conforme conceitos a seguir.

- **Discriminação por motivo de deficiência:** toda e qualquer diferenciação, exclusão ou restrição, por ação ou omissão, baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos âmbitos político, econômico, social, cultural, civil ou qualquer outro, incluindo a recusa de adaptações necessárias e de fornecimento de tecnologias assistivas;
- **Capacitismo:** Discriminação e preconceito contra pessoas com deficiência. Prática que consiste em conferir a pessoas com deficiência tratamento desigual (desfavorável ou exageradamente favorável), baseando-se na crença equivocada de que elas são menos aptas às tarefas da vida comum.⁴

3. Guia Conhecer para Incluir a Pessoa com Deficiência- Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência- Páginas 38 a 43 e Programa de Inclusão de Pessoas com Deficiência do ENAP – Dicas de atendimento.

4. Academia Brasileira de Letras

Nesse sentido, é importante citar a superação de terminologias como “portador de deficiência”, “pessoa portadora de deficiência” ou “portador de necessidades especiais”, tendo em vista que a pessoa não porta a deficiência, ela tem uma deficiência.

Portanto, faz-se indispensável o uso do termo correto “**pessoa com deficiência**”.

Outros termos utilizados no nosso dia a dia também precisam ser corrigidos.

Conheça abaixo as terminologias adequadas:



Não existe pessoa normal e anormal. Existem apenas pessoas, o detalhe é que algumas com deficiência e outras sem. Quando você chama uma pessoa sem deficiência de ‘pessoa normal’, automaticamente julga a outra parcela de ‘anormal’.

Não use a expressão ‘portadora de necessidade especial’ ou ‘portadora de deficiência’, pois remete a ideia de que a pessoa possui escolha sobre carregar sua deficiência consigo ou não. Lembre-se: deficiência é só mais uma característica da pessoa.



 **Portador de necessidade especial**

 **Pessoa com deficiência**



 **Aleijado**

 **Pessoa com deficiência**

Não use a palavra ‘aleijado’ nem para se referir a uma pessoa com deficiência nem como xingamento. É uma palavra pejorativa e preconceituosa em qualquer contexto.

A forma correta de se referir é ‘pessoa com deficiência’, ou seja, é apenas uma característica da pessoa.
Especial?
Todos somos! 😊



 **Deficiente ou Especial**

 **Pessoa com deficiência**



Surdo-mudo



**Pessoa surda
ou com
deficiência
auditiva**

Não é correto associar surdez com mudez. Muitas pessoas surdas não falam porque não aprenderam a reproduzir os sons da fala. E mais, a pessoa surda pode ser oralizada e falar Português, ou falar por Libras (Língua Brasileira de Sinais). A falta da fala não está, necessariamente, relacionada com a deficiência auditiva.

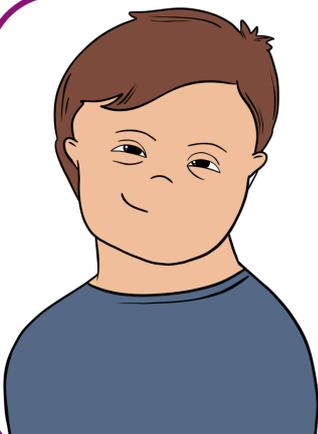
Jamais use termos pejorativos. Use naturalmente os termos “pessoa cega” ou “pessoa com deficiência visual”.



Ceguinho



**Pessoa cega ou
com deficiência
visual**



Retardado



**Pessoa com
Síndrome de
Down**



**Débil /
mongol**



**Pessoa com
deficiência
mental**

O termo ‘retardado’ além de ofensivo, não corresponde com a realidade das pessoas com deficiência mental. As pessoas com síndrome de Down e outras deficiências mentais possuem seu ritmo e métodos individuais de aprendizado.

Aliás, como todo o mundo, cada pessoa tem seu próprio ritmo, e isso deve ser sempre respeitado.



Essas são dicas muito úteis para as tratativas em dias de eleição e temas eleitorais. “Acessível” ou “com acessibilidade” são os termos corretos para se utilizar em relação a espaços e equipamentos direcionados a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Lembrando que não se deve utilizar o termo ‘normal’ para se referir a pessoas sem deficiência ou espaços e equipamentos relacionados a elas, por exemplo. No lugar de normal, use o termo ‘convencional’.

Após a apresentação desses conceitos básicos, é importante também destacar outros erros e situações muito comuns na tratativa com pessoas com deficiência:

- deficiência não é uma doença, dessa forma evite expressões ultrapassadas e inadequadas que consideram a deficiência como uma doença.
- quando estiver conversando com uma pessoa com deficiência, deve-se tratá-la com normalidade, **bem como utilizar a expressão “pessoa com deficiência” naturalmente,**

sem receio. Pode-se trocar a palavra pessoa por outra característica: criança com deficiência, mulher com deficiência, eleitor com deficiência, etc.



IMPORTANTE!!!

sempre escolha por utilizar a linguagem simples. As palavras difíceis e rebuscadas não combinam com inclusão.

- A linguagem simples permite a fácil compreensão das informações por pessoas com deficiência intelectual, para as pessoas com baixo letramento, pessoas com Transtorno do Espectro Autista, para pessoas idosas, enfim, todos ganham com a linguagem simples e acessível! ⁵

5. Resolução TSE nº 23.659 de 26 de outubro de 2021, art. 7º.

RECEPÇÃO E ATENDIMENTO

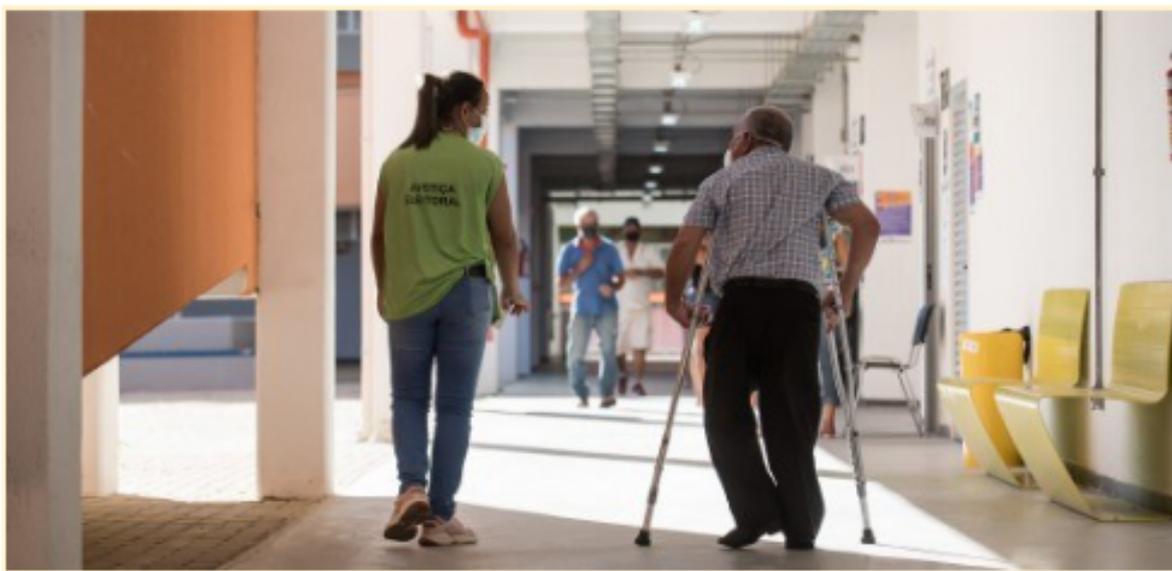
O adequado relacionamento com a pessoa com deficiência é um dos passos para uma sociedade inclusiva. Valorizar a diversidade e desenvolver formas de comunicação são mecanismos que ajudam a quebrar as barreiras de relacionamento.

Não é incomum que haja dificuldades na tratativa com pessoas que possuem algum tipo de deficiência. O modo como referir-se, relacionar-se ou conduzir uma conversa pode gerar dúvidas, e, muitas vezes, até mesmo um certo desconforto.

A evolução do tema trouxe consigo algumas atualizações nas terminologias, de modo a tornar o relacionamento mais respeitoso.

Nesse sentido, a disseminação da informação e a abertura do diálogo são mecanismos capazes de romper com as barreiras do preconceito, também conhecidas como barreiras atitudinais.

No que se refere ao tratamento da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no dia das eleições, é importante atentar-se ao modo de recepcionar e encaminhar estes eleitores à sua seção eleitoral.



6. Local de votação com coordenador de acessibilidade

O tratamento deve seguir com normalidade, priorizando a clareza no diálogo, não fazendo diferenciações de tratamento, como mudanças na voz ou com atitudes que deixem claro o nervosismo com a situação.

Além disso, deve-se buscar não tratar as pessoas com deficiência como frágeis ou incapazes, muito menos como vítimas.

Por fim, é importante lembrar que a comunicação deve ser clara, confortável e acessível.

Assim, apresenta-se, abaixo, algumas tratativas importantes para melhor compreensão do conteúdo apresentado ao longo desta cartilha, relacionados ao tema de acessibilidade e inclusão, em conformidade com os termos previstos na Resolução CNJ nº 401/2021 e na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão - LBI).

Conheça agora dicas de boas práticas nas tratativas das principais deficiências:

Pessoas com deficiência auditiva⁷

-  Se a pessoa surda estiver com alguma coisa nas mãos, seja gentil e ofereça um lugar para ela colocar essas coisas;
-  Quando a pessoa surda estiver acompanhada de um intérprete, dirija-se à pessoa surda e não ao intérprete;
-  Não precisa gritar com as pessoas surdas porque elas não vão escutar;
-  Fale da mesma maneira que fala com as outras pessoas, não precisa fazer muitos gestos com o rosto nem falar muito devagar porque isso pode dificultar a compreensão;
-  Se você souber a Língua Brasileira de Sinais – Libras, tente usá-la. Se a pessoa surda tiver dificuldade em entender, ela

7. Guia Conhecer para Incluir a pessoa com deficiência – Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência- página 38 a 43

avisará;

✔ Seja expressivo ao falar. Como as pessoas surdas não podem ouvir mudanças sutis de tom de voz que indicam sentimentos, as expressões faciais, os gestos e movimentos do seu corpo serão excelentes indicações do que você quer dizer;

✔ Enquanto estiver conversando, mantenha sempre o contato visual. Se você desviar o olhar, a pessoa surda pode achar que a conversa terminou.

Pessoas com deficiência visual ⁸

✔ Há dois tipos de deficiência visual: pessoa cega e pessoa com baixa visão (aquele que enxerga muito pouco);

✔ Quando for conversar com pessoas cegas ou com deficiência visual, identifique-se e, se possível, descreva-se também;

✔ Antes de fazer qualquer coisa, pergunte se a pessoa cega precisa de ajuda. Caso a resposta seja positiva, pergunte qual é a melhor forma de ajudar;

✔ Não grite com as pessoas cegas porque elas normalmente escutam bem;

✔ Quando for responder perguntas de uma pessoa cega, evite fazê-lo com gestos, movimentos de cabeça ou apontando para lugares;

✔ Use palavras como “veja” e “olhe” normalmente. As pessoas cegas as utilizam com naturalidade;

✔ Ao explicar direções para uma pessoa cega, seja o mais claro e específico possível, use palavras direcionais, como direita, esquerda, à frente, atrás, etc;

⁸. Guia Conhecer para incluir a Pessoa com Deficiência- Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Programa de Inclusão de Pessoas com Deficiência do ENAP – Dicas de atendimento

- ✔ Não distraia o cão-guia de uma pessoa com deficiência;
- ✔ No atendimento, deve-se descrever documentos ou outras situações, para que a pessoa compreenda do que se trata;
- ✔ Se a pessoa precisar assinar algum documento, deve-se orientar a pessoa com deficiência visual sobre o espaço da assinatura;
- ✔ Nunca deixe portas entreabertas ou materiais no caminho (corredores e locais de passagem);
- ✔ Caso seja necessário ajudar uma pessoa cega a sentar em uma cadeira, avise que vai colocar a mão dela no encosto da cadeira.
- ✔ Não empurre a pessoa cega, sem falar nada;
- ✔ Caso seja necessário guiar uma pessoa cega, fique ao lado dela para que ela toque o seu braço e caminhe normalmente, nem muito rápido nem muito devagar;
- ✔ Lembre-se de falar o que está fazendo para a pessoa cega saber o que está acontecendo. Do mesmo modo, é importante sempre contar para a pessoa cega como é o lugar onde ela está e as coisas que tem nele;
- ✔ Quando for se afastar, avise a pessoa cega, pois ela pode não perceber sua saída.
- ✔ Se a pessoa cega estiver em uma fila, oriente quem estiver na frente dela para alertá-la caso se movam.

Pessoas com deficiência física e motora⁹

- ✔ Quando tiver uma conversa longa com as pessoas que usam

9. Guia Conhecer para incluir a Pessoa com Deficiência- Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Programa de Inclusão de Pessoas com Deficiência do ENAP – Dicas de atendimento

cadeiras de rodas, procure um local em que você possa se sentar na altura delas, isso torna a conversa mais agradável;

✔ A cadeira de rodas, bengalas e muletas são parte do espaço corporal das pessoas, quase uma extensão do seu corpo, portanto, não se apoie nelas;

✔ Nunca movimente a cadeira de rodas sem antes pedir permissão para a pessoa;

✔ Quando conduzir uma pessoa em cadeira de rodas, faça-o com cuidado. Preste atenção para não bater nas pessoas que caminham à frente. Caso seja necessário subir degraus, incline a cadeira para trás para levantar as rodinhas da frente e apoiá-la sobre a elevação. Para descer um degrau, é mais seguro fazê-lo de marcha a ré, sempre apoiando para que a descida seja sem solavancos;¹⁰ só não se esqueça de avisar a pessoa na cadeira de rodas que irá realizar esses movimentos.

✔ Ao ajudar uma pessoa com deficiência que utilize muletas ou bengalas, mantenha as muletas ou bengalas guardadas sempre próximas à pessoa com deficiência;

✔ Lembre-se: pessoas com paralisia cerebral são pessoas com deficiência física. Poucas pessoas têm paralisia cerebral e deficiência intelectual associadas;

✔ As pessoas com paralisia cerebral costumam ter movimentos involuntários;

✔ As pessoas com paralisia cerebral podem ter dificuldades para se comunicar oralmente. Dessa forma, caso você não compreenda o que ela está falando, peça para que repita. Nunca finja que entendeu porque ela vai perceber.

10. Enap. Dicas de atendimento ao público.

Pessoas com Deficiência Intelectual

✓ Você deve agir naturalmente ao dirigir-se a uma pessoa com deficiência intelectual. Trate-a com respeito e consideração. Se for uma criança, trate-a como criança. Se for adolescente, trate-a como adolescente e se for adulta, trate-a como tal. Não trate como criança aquelas pessoas que não o são;

✓ Utilize palavras simples e de fácil compreensão com as pessoas com deficiência intelectual;

✓ Para ajudar a pessoa com deficiência intelectual a entender melhor o que você está dizendo, use exemplos;

✓ A deficiência intelectual não deve ser confundida com doença mental. As pessoas com deficiência intelectual possuem déficit no desenvolvimento, enquanto que a doença mental se refere a transtornos de ordem psicológica ou psiquiátrica.

Mini vídeos orientativos

Os vídeos abaixo relacionados foram elaborados pelo TRE-SP na intenção de difundir boas maneiras de tratar as pessoas com deficiência. Não deixe de assisti-los, eles são bem curtos e interessantes.

Episódio 1 - Oferecendo ajuda.

Episódio 2 - Não grite com cego.

Episódio 3 - Cadeira de rodas.

Episódio 4 - Não grite com o surdo.

Episódio 5 - Atendimento.

Episódio 6 - Não arraste o cego.

Episódio 7 - Cão-guia.

Episódio 8 - Pessoa cega.

Episódio 9 - Não trate como criança.

PESSOAS COM AUTISMO¹¹

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA

- ✓ O Transtorno do Espectro Autista- TEA não é uma doença;
- ✓ As pessoas com autismo podem ter dificuldades na linguagem, na comunicação e para compreender e estabelecer relações sociais;
- ✓ **Atente-se ao uso de linguagem simples e direta;**
- ✓ As tarefas devem ser apresentadas por etapas. Dê uma orientação de cada vez;
- ✓ Algumas pessoas com TEA falam pouco ou demoram a responder. Outras, ao contrário, gostam de falar e algumas apresentam uma fala mais repetitiva. Não se deve inibir a fala ou forçar interação;¹²
- ✓ Muitas pessoas com TEA apresentam comportamentos não usuais como movimentos de rosto, braços, mãos, pernas e pés.

11. Cartilha- Guia de Boas Práticas Pessoas com Deficiência do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul, Guia conhecer para incluir a Pessoa com Deficiência- Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

12. Cartilha- Guia de Boas Práticas do Tribunal de Justiça do Mato Grosso do Sul Pessoas com Deficiência

CORDÕES DE IDENTIFICAÇÃO

Quebra-cabeça colorido

Normalmente, as pessoas com TEA utilizam o cordão de quebra-cabeça colorido para serem identificadas:



A utilização da fita de quebra-cabeça colorido para identificar as pessoas com Transtorno do Espectro Autista está prevista na Lei 13.977 de 08 de janeiro de 2020. Tal normativa trata, inclusive, da criação da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno Espectro Autista (Ciptea).

O cordão com a imagem dos quebra-cabeças poderá ser utilizado pelas pessoas autistas, em qualquer nível de suporte, tornando assim, mais fácil a identificação e priorização no atendimento dessas pessoas e seus acompanhantes.

Cordão de girassóis:

O cordão de girassóis é utilizado para identificar quando a pessoa tem uma deficiência oculta, ou seja, não perceptível em primeiro momento, tais como: surdez, TEA, TDAH, deficiência intelectual, entre outras.

Sua utilização foi normatizada na Lei 14.624 de 17 de julho de 2023.

É importante destacar que a utilização do cordão, além de ser facultativo, ou seja, seu uso não é obrigatório, não substitui a apresentação de documento que comprove a deficiência, pois infelizmente muitas pessoas podem utilizar desse recurso para obter vantagens ou ingenuamente utilizar por não saber o que realmente significa. Ele serve, principalmente, para facilitar o atendimento das pessoas que possuem deficiências não aparentes.



TIPOS DE COLABORADORES

Neste capítulo vamos apresentar os tipos de colaboradores e colaboradoras que estão relacionados à acessibilidade nas eleições.

O Apoio Logístico é aquele que recebe nomeação para auxiliar as Zonas Eleitorais, bem como as áreas técnicas da Secretaria do TRE-SP, nas atividades referentes aos trabalhos eleitorais, e normalmente atuam nos locais de votação.

O(a) colaborador(a) que for atuar como Coordenador(a) de Acessibilidade receberá a carta de convocação com o nome da função “**Apoio Logístico - Coordenador(a) de Acessibilidade**”.

Já o Apoio com conhecimento em Libras receberá sua convocação com o nome “**Apoio Logístico - Auxiliar de Serviços Eleitorais**”.

Dessa forma, ao receber sua convocação verifique qual(is) das funções acima você vai desempenhar nos dias da eleição.

É possível que uma mesma pessoa desempenhe tanto o papel de Apoio Logístico com conhecimento em Libras como o papel de Apoio Logístico designado para atuar como Coordenador(a) de Acessibilidade ao mesmo tempo.

Os(as) mesários(as), embora sejam pessoas nomeadas para desempenhar função distinta dos apoios logísticos, pois atuam diretamente e unicamente nas seções eleitorais, também possuem papel importante para proporcionar a acessibilidade dentro desses ambientes.

A seguir, algumas atividades que são atribuições do mesário(a), mas que é importante o(a) Coordenador(a) de Acessibilidade e o Apoio com Conhecimento em Libras conhecerem:



CONFIRA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE DISPONÍVEL NA PÁGINA 47

13. Resolução TSE n. 23.736/2024, art. 99, inciso III.

14. Resolução TSE n. 23.736/2024, art. 111, § 4º, III.

15. Resolução TSE n. 23.736/2024, art. 111, § 4º, IV.

16. Resolução TSE n. 23.736/2024, art. 111.

Assista ao vídeo abaixo para conhecer mais funções dos mesários e mesárias:



Vídeo Atribuições do Mesário - página oficial do TSE @justicaeleitoral

Importante destacar, por fim, a importância da atuação conjunta entre Mesários(as), Coordenadores(as) de Acessibilidade e Apoios Logísticos com conhecimento em Libras para o adequado e eficaz atendimento às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Lembre-se que a garantia da acessibilidade, se não plena, mas o mais próximo disso, necessita do empenho de todos e todas na aplicação de medidas práticas para garantir esse direito.



17

17. <https://www.tre-sc.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Novembro/eleitor-com-deficiencia-podera-votar-acompanhado>

ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Nos termos do Decreto n. 5.296/04, art. 6º, o atendimento prioritário compreende o atendimento imediato, que é aquele prestado às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, antes de qualquer outra, depois de concluído o atendimento que estiver em andamento.

Para a organização da fila de prioridade de atendimento, lembre-se que a preferência entre aqueles(as) que possuem o direito ao atendimento prioritário considerará a ordem de chegada à fila, ressalvadas as pessoas idosas com mais de **80 (oitenta) anos, que terão preferência sobre as demais, independentemente do momento de sua chegada**, nos termos da Resolução TSE n. 23.736/2024, art. 100, § 2º).

Os(as) colaboradores(as) devem conhecer todas as pessoas que têm direito ao atendimento prioritário na fila de votação.¹⁸

Têm prioridade para votar:

¹⁸. Resolução TSE n. 23.736/2024, art. 100, §2º e §3º e Resolução CNJ n. 401/2021.



Pessoas idosas com mais de 80 anos terão prioridades sobre as demais, independente do momento da chegada



Pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida



Pessoas enfermas (doentes)



Pessoas idosas



Pessoas obesas



Gestantes



Lactantes



Pessoas com crianças de colo



Pessoas com Transtorno do Espectro Autista



Pessoas com deficiência visual acompanhadas ou não de cão-guia



Pessoas em situação de rua (Res. CNJ N° 425/21)



Doadores de sangue (será atendido após os demais beneficiados no rol constante acima, independentemente da ordem de chegada. Necessária apresentação de comprovante de doação, com validade de 120 dias)

Observe que a prioridade entre os(as) eleitores(as) com direito a atendimento prioritário **considerará sempre a ordem de chegada à fila** de votação, excetuadas duas situações:

(1) Os(as) idosos(as) maiores de 80 anos, que **têm prioridade sobre todos os(as) demais** eleitores(as);¹⁹

(2) e as pessoas doadoras de sangue, que são atendidas **somente após todas as demais prioridades**, e mediante apresentação de comprovante de doação, com validade de 120 (cento e vinte) dias, nos termos da Lei 10.048/2000, art. 1º, § 2º.

Além desses grupos acima, é importante mencionar que os(as) candidatos(as), os(as) juízes(as) eleitorais, seus(suas) auxiliares, os(as) servidores(as) da Justiça Eleitoral, os(as) promotores(as) eleitorais, e os(as) policiais militares em serviço, também possuem preferência para votar, devendo observar sua prioridade pela ordem de chegada.²⁰

Evidentemente, casos específicos podem ser negociados entre os presentes: sempre com educação e cortesia, pode-se questionar as demais pessoas da fila caso haja algum(a) eleitor(a) com dificuldades desproporcionais aos demais, como em maca hospitalar ou apresentando evidentes dificuldades de saúde que justifiquem essa preferência.

Mas é necessária a concordância dos demais, isto é, que se caracterize como um ato de humanidade, e não uma obrigação legal.

Direito à acompanhante

Primeiramente, vamos definir os conceitos de acompanhante e atendente pessoal:

¹⁹. Resolução TSE n. 23.736/2024, art. 100, § 3º

²⁰. Resolução TSE n. 23.736/2024, art. 100, § 2º

Acompanhante



Aquele(a) que acompanha a pessoa com deficiência, podendo ou não desempenhar as funções de atendente pessoal.

Atendente pessoal



Pessoa, membro ou não da família que, com ou sem remuneração, assiste ou presta cuidados básicos e essenciais à pessoa com deficiência no exercício de suas atividades diárias, excluídas as técnicas ou procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

De acordo com a Resolução do TSE, o(a) eleitor(a) com deficiência, qualquer delas, ou com mobilidade reduzida poderá ser auxiliado(a) por pessoa de sua confiança para votar, **ainda que não o tenha requerido antecipadamente ao juiz eleitoral.**²¹

Alguns requisitos devem ser observados:²²

- Verificando a imprescindibilidade da medida, será autorizado, pelo(a) presidente da mesa, o ingresso dessa segunda pessoa

21. Resolução TSE n. 23.736/2024, art. 111, caput.

22. Resolução TSE n. 23.736/2024, art. 111, § 1º a § 3º.

com o(a) eleitor(a) na cabina, sendo permitido inclusive digitar os números na urna, atentando-se que o(a) acompanhante não poderá estar a serviço da Justiça Eleitoral, de partido político, federação ou coligação;

- O(a) acompanhante deverá identificar-se perante a mesa receptora.

Essa participação deverá constar na ata da seção eleitoral, informando os dados do acompanhante, em especial seu nome completo.

Por fim, relembra-se que o direito de prioridade é extensivo ao (à) **acompanhante** ou **atendente pessoal** das pessoas com deficiência, dos idosos, das gestantes, das lactantes, das pessoas com crianças de colo e dos obesos, nos termos da Lei 14.364, de 1º de junho de 2022.²³

Ademais, a preferência para votar é extensiva à(ao) acompanhante ou à(ao) atendente pessoal, **ainda que essa(e) não vote na mesma seção eleitoral da(o) titular da prioridade.**²⁴

Prioridade dos eleitores com Transtorno de Espectro Autista²⁵

As pessoas com Transtorno do Espectro Autista, bem como os acompanhantes destes últimos, também possuem prioridade para votação.²⁶

Embora a deficiência das pessoas com Transtorno do Espectro Autista seja uma deficiência “invisível”, cabe destacar a importância do seu reconhecimento e a inclusão do grupo nos preferenciais.

23. Resolução TSE n. 23.736/2024, art. 100, §4º

24. Resolução TSE n. 23.736/2024, art. art. 100, § 4º

25. Resolução TSE n. 23.736/2024, art. 100, § 2º.

26. Lei nº 13.977/2020.

Pessoas autistas possuem graus diferentes de comunicação e interação social, por isso a compreensão de algumas situações pode ficar comprometida.

Assim, eventos como a espera em filas podem provocar inquietação nestas pessoas, em especial nos casos em que há aglomeração de pessoas, como nos corredores dos locais de votação.

COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE

O(a) Coordenador(a) de Acessibilidade é a pessoa responsável pela verificação das condições de acessibilidade do prédio na véspera da eleição e adotar as medidas possíveis e em tempo hábil para o dia da votação.²⁷

Dada a importância da figura do(a) Coordenador(a) de Acessibilidade, a Resolução 23.736/2024 em seu artigo 11, parágrafo primeiro diz:

Art. 11. (...)

§ 1º A juíza ou o juiz eleitoral deve atribuir a uma das pessoas nomeadas para prestar apoio logístico no local de votação a função de “coordenador de acessibilidade”, com incumbência de verificar se as condições de acessibilidade estão adequadas, adotar as medidas possíveis para aperfeiçoá-las e, no dia da eleição, orientar e atender as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. (grifo nosso).

A preparação dos locais de votação e das seções eleitorais na véspera do pleito visa garantir que esses ambientes estejam adequados e acessíveis para receber as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no dia da votação, tanto no primeiro quanto em um eventual segundo turno.

Além disso, o(a) Coordenador(a) de Acessibilidade tem como atribuição prestar auxílio a estes(as) eleitores(as) no deslocamento no ambiente de votação, de modo que os(as) eleitores(as) cheguem à sua seção eleitoral com conforto e segurança.

Portanto, cada local de votação deverá contar com, no mínimo, um(a) colaborador(a) que desempenhará a função de **verificação**

²⁷. Resolução TSE n. 23.736/2024, art. 11 8º, § 1º.

das condições de acessibilidade do prédio na véspera da eleição, informando ao cartório as medidas possíveis que podem ser adotadas a tempo da votação, bem como na identificação da necessidade de auxílio ao eleitorado com deficiência ou mobilidade reduzida, especialmente quando estes manifestarem a necessidade de serem auxiliados no ambiente de votação.

Identificação do(a) Coordenador(a) de Acessibilidade

Todos aqueles e todas aquelas que forem designados e designadas para atuarem como Coordenadores de Acessibilidade no dia da eleição deverão usar a camiseta de identificação padronizada a ser fornecida pela respectiva Zona Eleitoral em que estiver atuando, conforme imagem a seguir.



Por fim, importante lembrar que durante todo o tempo da atuação como Coordenador(a) de Acessibilidade nos locais de votação, a pessoa designada deverá utilizar a camiseta, de modo a ajudar na identificação pelos(as) eleitores(as) que necessitarem deste auxílio.

Atividades do(a) Coordenador(a) de Acessibilidade:

NA VÉSPERA DA ELEIÇÃO

Na véspera da eleição, o(a) Coordenador(a) de Acessibilidade deverá comparecer ao local de votação para o qual foi designado e verificar se são necessárias remoções de barreiras físicas ou outras adaptações simples.

Essa verificação na véspera do pleito tem como objetivo promover o acesso amplo e total à sala de votação, evitando-se as situações como aquelas em que se carrega o(a) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida até o seu local de votação, por exemplo.

A verificação precisa observar, no mínimo, os itens abaixo:

| | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Se há espaço adequado para a passagem de eleitores pelos portões e portas, com vão mínimo de 80cm e identificação das entradas acessíveis; |
| 02 | Distância mínima entre a cabina de votação e a parede, ou qualquer outro obstáculo, de modo que pessoas que usam bengala ou cadeira de rodas tenham espaço suficiente para conseguirem se movimentar; |
| 03 | Outros obstáculos existentes que possam dificultar a livre movimentação do(a) eleitor(a), como vasos de plantas e outros materiais removíveis. |

Ademais, para a montagem das seções eleitorais, alguns pontos precisam ser observados, conforme figura exemplificativa a seguir.²⁸

28. FONTE: TRE-MG adaptado pela SEACCESS-SP.

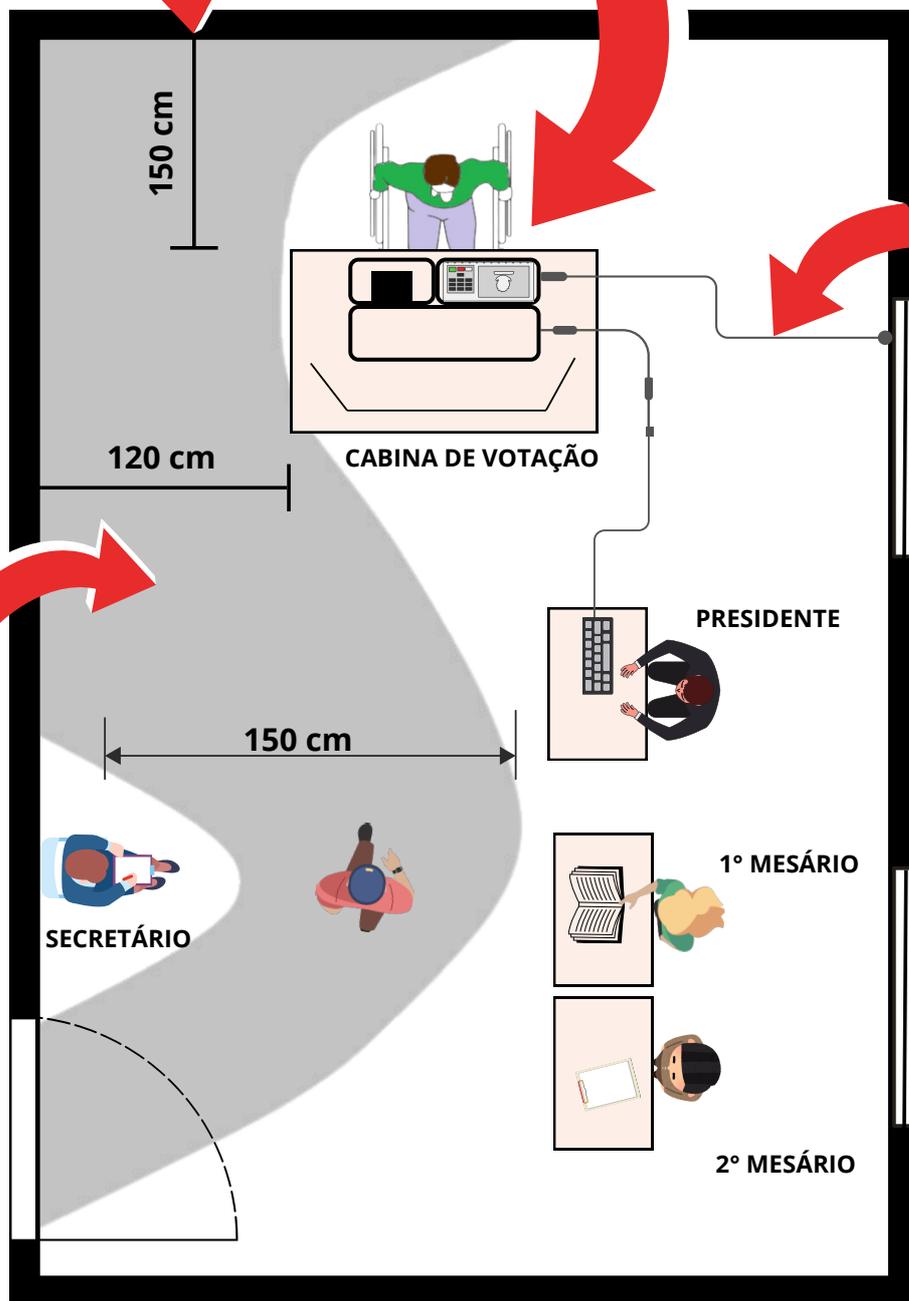
Montagem da Seção Eleitoral

Observe as distâncias mínimas para garantir o acesso do(a) eleitor(a) à cabina de votação

Posicione a urna eletrônica junto a extremidade da mesa visando facilitar o alcance das teclas.

Procure deixar a faixa de circulação livre de obstáculos e estabeleça este percurso em superfície plana.

Cuide para que a fiação e demais elementos estejam organizados e fora da faixa de circulação. Reúna fios e cabos, se possível.



A largura mínima para vãos e portas deve ser de 80 centímetros e livre de desníveis ou degraus, sempre que possível.

Fonte: TRE-MG adaptado pela SeACCESS-SP

[Voltar ao Sumário](#)

Para auxiliar na verificação das condições de acessibilidade do prédio na véspera da eleição, apresentamos um **checklist**, a seguir, com requisitos mínimos de acessibilidade que precisam ser verificados e adequados, quando necessário.

Importante observar que os prédios que são utilizados como locais de votação não são de propriedade da Justiça Eleitoral, portanto ao identificar um problema relacionado à infraestrutura do prédio, este deve ser comunicado a(o) chefe do cartório eleitoral, de modo a se verificar com os responsáveis pelo local a possível adequação.

Em caso de dúvidas, ou constatação, de que qualquer das condições indicadas não está atendida, e verificando que não é possível sua adequação em tempo hábil, também deverá informar tal fato ao(à) chefe do cartório eleitoral imediatamente.

Checklist do(a) Coordenador(a) de Acessibilidade

Veja abaixo imagem ilustrativa do modelo do check list que será preenchido pelo(a) Coordenador(a) de Acessibilidade na véspera da Eleição.



I – IDENTIFICAÇÃO

Preenchido por: _____

Nome do local de votação: _____

Zona Eleitoral: _____

II – LOCAL DE VOTAÇÃO – condições de acessibilidade

1. A entrada do local de votação disponibilizada é a mais acessível para o eleitor dentre todas as entradas disponíveis?

() sim () não () não se aplica

Obs.: _____

2. A rota de acesso às seções eleitorais, em especial, às seções eleitorais acessíveis (se houver), encontra-se livre de obstáculos desde a entrada do prédio?

****Entende por obstáculos: carpetes soltos, vasos de plantas, cones ou bancos e cadeiras, entre outros empecilhos.**

Após o preenchimento do checklist é de grande importância que o documento final seja enviado ao cartório eleitoral correspondente, seja por e-mail (mais recomendado) ou impresso.

O coordenador(a) pode solicitar o documento impresso ao cartório eleitoral ou que seja enviada a versão digital e preencher no próprio celular ou tablet, e posteriormente enviar ao Cartório através do e-mail _____@tre-sp.jus.br.

O **checklist** a ser preenchido será disponibilizado pelo Cartório Eleitoral que realizou sua convocação no formato online ou impresso.

Atividades do(a) Coordenador(a) de Acessibilidade:

NO DIA DA ELEIÇÃO

No dia da Eleição o(a) Coordenador(a) de Acessibilidade deve auxiliar o(a) eleitor(a) com deficiência ou mobilidade reduzida quando estes(as) solicitarem auxílio no ambiente de votação para garantir a autonomia e a independência desse grupo.

Desse modo, a atuação do(a) Coordenador(a) de Acessibilidade deverá ser pautada nas seguintes ações, de acordo com a Resolução TSE nº 23.736 de 2024:

29. Resolução TSE n. 23.736 de 2024, art. 18, § 8º, incisos I, II, e III.

| | |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | Alocar em espaço livre de barreiras arquitetônicas, preferencialmente em pavimento térreo, as seções eleitorais que tenham pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; |
| 02 | Determinar a liberação do acesso da pessoa idosa, com deficiência ou com mobilidade reduzida aos estacionamentos dos locais de votação ou a reserva de vagas próximas; |
| 03 | Eliminar obstáculos dentro das seções eleitorais que impeçam ou dificultem o exercício do voto pelas pessoas idosas, com deficiência ou com mobilidade reduzida; |
| 04 | Identificar o(a) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida; |
| 05 | Identificar se o(a) eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida necessita de auxílio; |
| 06 | Auxiliar o(a) eleitor(a) com com deficiência ou com mobilidade reduzida caso este(a) solicite. |

Reserva de vagas preferenciais

Os cartórios eleitorais têm a função de verificar junto aos responsáveis pelos locais de votação sobre a disponibilidade de vagas reservadas para uso das pessoas com deficiência, idosas, ou ainda, com mobilidade reduzida.

Ou seja, o processo de análise de quantidade e disposição das vagas será trabalho da equipe de servidores e servidoras do cartório, de modo, que ficará previamente acordada entre cartório eleitoral e responsáveis pelos locais de votação a

disponibilização das vagas preferenciais.

No entanto, uma função muito importante a ser desempenhada pelos(as) Coordenadores(as) de Acessibilidade no dia das Eleições é verificar se a disponibilidade de vagas reservadas no estacionamento combinada previamente, ou em locais destinados ao desembarque de pessoas com deficiência, pessoas idosas ou pessoas com mobilidade reduzida está atendida.

Assim, tanto na inspeção de véspera, quanto no acompanhamento das atividades no dia das Eleições, é importante que os(as) Coordenadores(as) fiquem atentos se realmente foram demarcados os espaços destinados a servirem de estacionamento para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Se você encontrar dificuldades em viabilizar soluções de acessibilidade no local de votação em que você estiver trabalhando, entre em contato com o cartório eleitoral, eles saberão o que fazer e como te orientar.

Central de Intermediação em Libras - CIL-SMPED nas Eleições

Além das(os) colaboradoras(es) com conhecimento em Libras que atuarão no dia da eleição, há também outros meios para ampliar a comunicação e a interação com as(os) eleitoras(es) surdas(os) ou com deficiência auditiva durante a votação.

Pensando na redução das barreiras de comunicação e em proporcionar um atendimento acessível e inclusivo para as pessoas surdas ou com deficiência auditiva, o TRE-SP, em parceria com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo (SMPED), utilizará o aplicativo CIL – SMPED no dia da votação, visando oportunizar o direito do voto ao maior número possível de eleitoras(es) da Capital.

Central de Intermediação em Libras - O que é?

É a mediação na comunicação entre pessoas surdas e com deficiência auditiva no atendimento em qualquer serviço público instalado na cidade de São Paulo. O serviço é coordenado pela Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo.

A mediação é feita virtualmente por meio do aplicativo para celular CIL-SMPED.

Central de Intermediação em Libras - Quando solicitar?

Sempre que precisar da mediação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras), em qualquer serviço público, instalado na cidade de São Paulo.

Para usar, basta fazer o download do APP da CIL-SMPED nas lojas de aplicativos. **O serviço é GRATUITO**, está disponível 24h por dia, todos os dias da semana e sem consumir os dados móveis da(o) usuária(o).

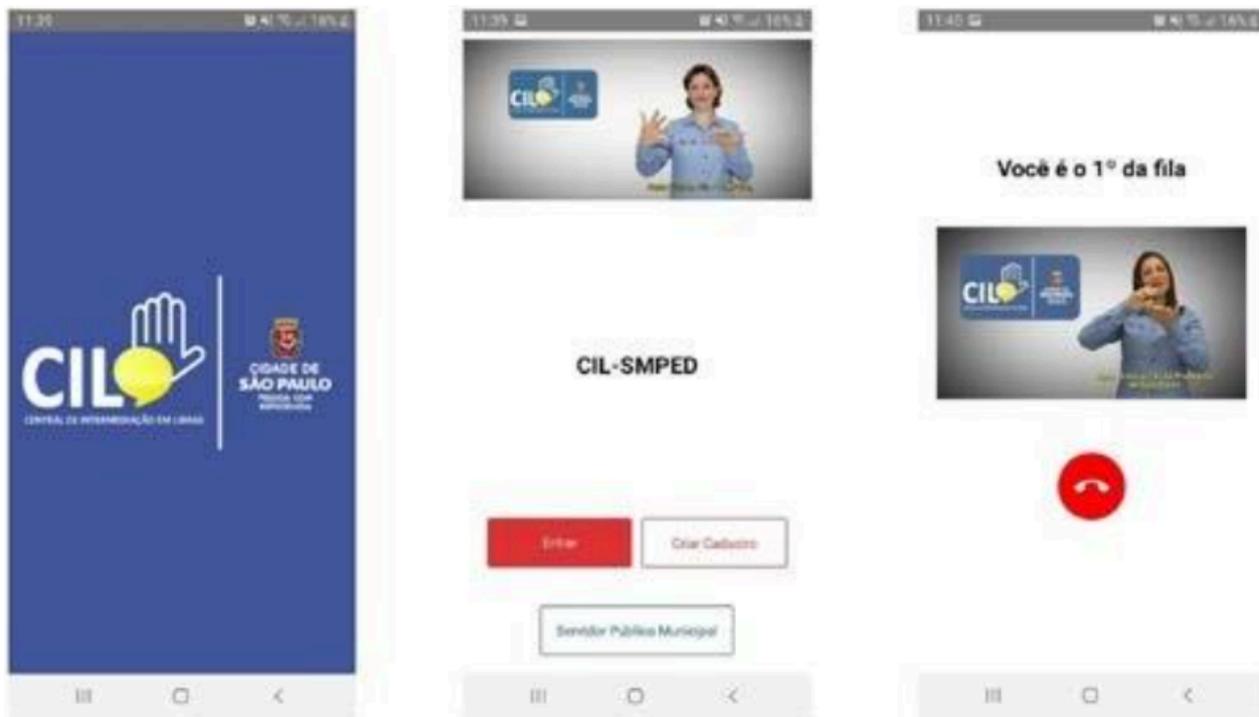
Formas de uso - Eletrônico (Aplicativo)

1 Instalar o aplicativo no seu dispositivo móvel, de preferência antes do dia de votação e fazer o cadastro para gerar um login e senha.

[Android](#)

[IOS](#)

2 Fazer o cadastro para gerar um login e senha.



IMPORTANTE!!!

Para se cadastrar, clique em Servidor Público Municipal e preencha os campos conforme informações abaixo:

Nome: inicie com a sigla “TRE-SP” e em seguida digite seu nome.
(Exemplo: TRE-SP Fulano de tal)

CPF: número do seu CPF

E-mail: seu e-mail pessoal

Telefone: número do seu telefone celular com DDD

Nome do local: preencher com o nome do local de votação onde você irá trabalhar (Exemplo: Escola Estadual Vicente Melro)

RF- Registro Funcional: preencher com o número do seu RG

30. Serão observados os procedimentos de segurança e de tratamento dos dados pessoais dos usuários do aplicativo CIL-SMPED, nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 e Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

[Voltar ao Sumário](#)

CNPJ: deixar em branco

CEP: deixar em branco

Endereço completo: preencher com o endereço do local de votação onde você irá trabalhar.

Número: número do local de votação onde você irá trabalhar

Cidade: São Paulo

Estado: São Paulo

Após preencher os campos acima, informe se é ou não uma pessoa com deficiência, leia e aceite o termo de uso e em seguida clique em cadastrar.

Observação: A senha será enviada para o e-mail cadastrado e poderá ser alterada no próprio aplicativo.

3 Acessar a plataforma (através do login e senha criados no cadastro) e clicar no ícone do TRE-SP. Aguardar a fila online de atendimento e utilizar o serviço de videochamada.

Observação: A videochamada iniciará com o áudio/microfone desabilitado, e a habilitação é feita na tela do aplicativo.

Sugere-se que os(as) Coordenadores(as) de Acessibilidade utilizem fones de ouvido durante o uso do aplicativo CIL, assim facilitará as tratativas com os intérpretes do outro lado da chamada.

4 Após ter utilizado a mediação da CIL para conseguir o atendimento público de que precisava, o serviço será encerrado.

Exemplo de situações onde poderá usar o aplicativo da CIL-SMPED:

✓ quando eleitora(or) surda(o) ou com deficiência auditiva, usuário da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS tiver dúvidas sobre seu local de votação ou seção eleitoral;

✓ ou qualquer outra situação no contexto do processo eleitoral e a(o) Coordenadora(or) de Acessibilidade do TRE-SP, ou qualquer voluntária(o) em questão, não souber se comunicar por meio da Língua Brasileira de Sinais.

Recursos de acessibilidade nas Eleições

Para eleitor(a) com deficiência auditiva

Para facilitar a compreensão das etapas de votação às pessoas surdas, a urna eletrônica possui apresentação em Libras na tela, para indicar quais cargos estão em votação.



31. <https://www.folhape.com.br/politica/numero-de-eleitores-que-declaram-ter-deficiencia-cresce-35-diz-tse/236200/>

Para eleitor(a) com deficiência visual

Pessoas que possuem deficiência visual, muitas vezes, possuem bom grau de autonomia.

Assim, para garantir que estas pessoas consigam chegar à sua seção eleitoral sem grandes obstáculos, é necessário que haja uma rota acessível, livre de barreiras, com piso tátil (se possível). É permitida a entrada de eleitor(a) com deficiência visual nos locais de votação e seções eleitorais acompanhado(a) de cão-guia.³²

De modo a auxiliar no voto do(a) eleitor(a) cego(a), todas as urnas eletrônicas têm a indicação em braile nas teclas, assegurando, dessa forma, a autonomia do voto do(a)eleitor(a) com deficiência visual.

Os(as)mesários(as) deverão informá-lo(a) sobre:

✔ o teclado em braile, bem como da marca de identificação na tecla número cinco (igual aos aparelhos telefônicos) para aqueles(a) que não leem braile, de modo que, pelo posicionamento da tecla 5 ao centro³³ seja possível identificar a localização das demais teclas.



32. Lei n. 11.126/2005, art.1º.

33. Resolução TSE n. 23.736/2024, art. 111, § 4º, IV.

34. <https://www.tre-sp.jus.br/comunicacao/noticias/2015/Agosto/urnas-eletronicas-tem-adaptacoes-para-deficientes-visuais>

Além disso, as urnas eletrônicas que serão utilizadas nas Eleições 2024 contarão com:

| | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | sintetização de voz aprimorada, humanizada, que melhora a naturalidade e a compreensão das informações; |
| 02 | os nomes dos(as) suplentes e vices serão falados, além do(a) candidato(a) principal; |
| 03 | é possível através do uso de fones de ouvido fornecidos pela Justiça Eleitoral, ouvir os números digitados e os nomes dos(as) candidatos(as). ³⁵ |



36

Nas seções com acessibilidade, bem como nas demais em que houver solicitação específica de eleitor(a) com deficiência visual, as urnas eletrônicas instaladas terão fones de ouvido fornecidos pela Justiça Eleitoral, para que haja comprometimento ao sigilo do voto.

35. Resolução TSE n. 23.736/2024 , art. 111, § 4º, III.

36. <https://jornalismorio.espm.br/sem-categoria/a-acessibilidade-das-zonas-eleitorais-para-pessoas-com-deficiencia/>

Não somente pessoas com deficiência visual total podem se beneficiar do recurso de áudio da urna, também pessoas idosas ou com baixa visão podem se sentir mais confortáveis utilizando fones de ouvido para auxiliar durante a votação.

Os(as) Coordenadores de Acessibilidade receberão quantitativo de fones de ouvidos reservas, de modo que se faltar na seção eleitoral, possa ser fornecido, ou remanejado de outras seções que tenham sobras .



IMPORTANTE!!!

O(a) eleitor(a) não poderá, em hipótese alguma, utilizar seu fone de ouvido na urna eletrônica, o único equipamento autorizado para utilizar na urna é o fone disponibilizado pela Justiça Eleitoral.

Como funciona o recurso de áudio da urna eletrônica?

Primeiro passo: O(a) presidente da mesa informa sobre o teclado em Braille, com a marca de identificação da tecla número cinco da urna e sobre o sistema de áudio, disponível na urna, com fone de ouvido fornecido pela Justiça Eleitoral.³⁷

Segundo passo: Se o(a) eleitor(a) tiver informado previamente o Cartório Eleitoral sobre a necessidade do áudio, o sistema da urna eletrônica ativará automaticamente o áudio quando o(a) mesário inserir o número do título deste(a) eleitor(a) no terminal.

Observação importante: Caso o(a) eleitor(a) não tenha informado previamente sua condição à Justiça Eleitoral, no dia da eleição o(a) mesário(a) poderá ativar o sistema de áudio apertando a tecla corrige e escolhendo a opção “ativar áudio”.

37. Resolução TSE n.24.736/2024 , art. 111 , § 4º, III.

Terceiro passo: O(a) eleitor(a) ouvirá os comandos de voz para ajustar o volume e a velocidade do áudio e poder votar.

O(a) eleitor(a) poderá, ainda:

- Fazer uso do alfabeto comum ou do sistema braile para assinar o Caderno de Votação, ou assinalar as cédulas, se for o caso;³⁸
- Utilizar qualquer instrumento mecânico que portar ou lhe for fornecido pela mesa receptora de votos.³⁹



Você sabe o que é uma reglete? A Reglete é um dos primeiros instrumentos criados para a escrita Braille. Ela foi adaptada do próprio criador deste alfabeto, usado para que pessoas cegas possam ler e

escrever, o francês Louis Braille. Ele usava uma prancha, com uma régua que continha as células do alfabeto, para que qualquer letra pudesse ser escrita.⁴⁰

Cédula-guia

Caso exista a necessidade de votação por meio de cédulas, as Zonas Eleitorais dispõem de cédulas-guia para utilização pelo(a) eleitor(a) com deficiência visual.



38. Resolução TSE n. 23.736/2024 , art. 111, § 4º, I.

39. Resolução TSE n. 23.736/2024, art. 111 , § 4º, II.

40. <https://civiam.com.br/voce-sabe-o-que-e-reglete/>

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE ELEITOR COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA ³⁵

O Formulário para Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida é uma opção para que os(as) eleitores(as) com deficiência ou mobilidade reduzida registrem a sua situação perante a Justiça Eleitoral no próprio local de votação, e sem que precisem comparecer ao cartório eleitoral, se assim desejarem.

Importante: o preenchimento do formulário não transfere, automaticamente, o eleitor ou eleitora com deficiência para uma seção eleitoral acessível.

Esses formulários devem ser distribuídos, preferencialmente, aos (às) eleitores(as) com deficiência ou mobilidade reduzida que:

| | |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | não votaram em seções eleitorais acessíveis; |
| 02 | que precisaram de ativação de áudio na urna; |
| 03 | apresentaram alguma dificuldade para chegar até sua seção eleitoral; |
| 04 | foram transferidos(as) de seção eleitoral temporariamente; |
| 05 | quaisquer situações em que o(a) mesário(a), o(a) Apoio Logístico com conhecimento em Libras ou o(a) Coordenador(a) de Acessibilidade entender necessário esse registro. |

35. Resolução TSE n. 23.736/2024, art. 89, inciso XII, e art. 99, inciso III.

O(a) Coordenador(a) de Acessibilidade tem importante função nessa atividade, pois, embora seja uma atribuição do(a) mesário(a) informar aos(às) eleitores(as) sobre a existência e distribuição dos formulários de identificação, o(a) Coordenador(a) tem como dever reforçar junto aos(às) mesários(as) a necessidade de orientar os(as) eleitores(as) com deficiência ou com mobilidade reduzida sobre a possibilidade de atualizarem a sua situação na Justiça Eleitoral, por meio do Formulário para Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida.

Instruções para o correto preenchimento pelo(a) eleitor(a):⁴²

O(a) eleitor(a) deverá **preencher, datar e assinar** o Formulário para Identificação de Eleitora e de Eleitor com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, para encaminhamento ao cartório eleitoral, ao final dos trabalhos da Mesa Receptora.

O(a) eleitor(a) poderá preencher o Formulário para Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida em sua própria seção eleitoral no dia da votação, informando sua deficiência, podendo, ainda, informar no formulário quando o exercício do voto for impossível, ou que exija esforço muito grande, para que o cartório eleitoral possa avaliar e dispensá-lo das obrigações eleitorais.



IMPORTANTE!!!

No caso em que o exercício do voto for muito oneroso para o(a) eleitor(a) com deficiência, é possível solicitar a dispensa das obrigações eleitorais.

Para isso, o(a) eleitor(a) poderá, pessoalmente ou por meio de curador(a), apoiador(a) ou procurador(a), requerer a emissão de certidão ou lançamento de comando próprio nos sistema da justiça eleitoral isentando de sanções por ausência às urnas. O

42. Resolução TSE n. 23.736/2024 , art. 111, § 7º.

requerimento deverá ser dirigido ao cartório/juízo eleitoral, acompanhado de autodeclaração de deficiência ou documentação comprobatória.⁴³



ATENÇÃO!!!

O Coordenador(a) de Acessibilidade deve comunicar ao(à) eleitor(a) as informações abaixo no momento do preenchimento do formulário!

Caso o(a) eleitor(a) opte por preencher o Formulário para Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida para informar o seu tipo de deficiência, a informação sobre o tipo de deficiência surtirá efeito tão logo seja lançada essa informação, pelo cartório, no cadastro eleitoral, pois a inserção dessa informação não interfere na situação da inscrição regular, suspensa ou cancelada.

O preenchimento do Formulário para Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida não tem a finalidade de registrar a quitação por tempo indeterminado àquela pessoa cujo voto se torne extremamente oneroso.

Nesses casos, o(a) Coordenador(a) de Acessibilidade pode orientar o(a) eleitor(a) com deficiência ou mobilidade reduzida que o pedido deve ser realizado ao juízo eleitoral da inscrição, a ser encaminhado à Zona Eleitoral por e-mail, com a documentação comprobatória anexa.

Mas atenção, Coordenador(a)!!

Lembre-se de informar isso ao(à) eleitor(a) com deficiência que preencheu o formulário que reabertura do cadastro eleitoral, que ocorrerá em 05 de novembro de 2024,⁴⁴ momento a partir do qual o cartório eleitoral poderá realizar as anotações para o(a) eleitor(a).

43. Resolução TSE 23.659/2021, art. 15, § 2º.

44. Calendário eleitoral - Eleições 2024. Resolução TSE 23.738/2024.

Outro ponto que deverá ser informado ao(à) eleitor(a) é que o preenchimento deste formulário não realizará a mudança automática para uma seção com acessibilidade.

Ele visa apenas incluir no cadastro nacional de eleitores (ELO) a condição de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, e assim, futuramente, o cartório poderá tomar as medidas possíveis para que essa seção seja instalada em local acessível, já que possui eleitores(as) com deficiência nela.

O objetivo desse formulário é para que a Justiça Eleitoral amplie seu conhecimento sobre a condição do eleitor(a) com deficiência ou com mobilidade reduzida, de modo a auxiliar nas ações voltadas para a adequação dos locais de votação e das seções eleitorais para as eleições futuras, visando, dessa forma, a redução das barreiras que impedem ou dificultam o exercício do voto dessas pessoas no dia da eleição.

Por fim, o(a) eleitor(a) não deve ser forçado(a) a preencher o Formulário para Identificação de Eleitor(a) com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, mas informado dessa possibilidade e as vantagens de fazê-lo, sobretudo quando o (a) Coordenador (a) de Acessibilidade e/ou o(a) mesário(a) identificar que o exercício do voto é muito dificultoso para o(a) eleitor(a).

Modelo de formulário de identificação de eleitor(a) com deficiência ou mobilidade reduzida:



FORMULÁRIO PARA IDENTIFICAÇÃO DE ELEITORA OU ELEITOR
COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA

| | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|
| NÚMERO DO TÍTULO ELEITORAL | | DATA DE NASCIMENTO |
| <input type="text"/> | | <input type="text"/> |
| NOME COMPLETO DA ELEITORA OU DO ELEITOR (IGUAL AO DO TÍTULO ELEITORAL) | | |
| <input type="text"/> | | |
| TELEFONE PARA CONTATO | E-MAIL | |
| <input type="text"/> | <input type="text"/> | |
| Solicito o registro das informações abaixo, no Cadastro Eleitoral: | | |
| TIPOS DE DEFICIÊNCIA | | |
| Caso necessário, assinalar mais de uma opção | | |
| <input type="checkbox"/> VISUAL (INCLUSÃO) | <input type="checkbox"/> VISUAL (EXCLUSÃO) | <input type="checkbox"/> LOCOMOTORA |
| <input type="checkbox"/> AUDITIVA | <input type="checkbox"/> DIGITAL | |
| <input type="checkbox"/> OUTROS | <input type="text"/> | |
| DATA | Estou ciente de que o preenchimento deste formulário gera apenas o registro no Cadastro Eleitoral e não implica a transferência para uma seção acessível. | |
| <input type="text"/> | | |
| ASSINATURA (IGUAL À DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO APRESENTADO) OU IMPRESSÃO DIGITAL DA ELEITORA OU DO ELEITOR | | |
| <input type="text"/> | | |



ATENÇÃO!!!

Atenção ao preenchimento dos campos deste formulário Coordenador(a) de Acessibilidade!

Certifique-se que TODOS os campos estão devidamente preenchidos.

Os campos do **TELEFONE PARA CONTATO** e do **E-MAIL**, por exemplo, são fundamentais para o Cartório Eleitoral poder localizar e entrar em contato com esse(a) eleitor(a).

APOIO COM CONHECIMENTO EM LIBRAS

Essa função é de grande relevância para a garantia do direito ao voto das pessoas com deficiência auditiva. Assim, é importante você conhecer com detalhes todos os itens dessa cartilha, pois para fornecer informações corretamente, e orientar bem o eleitorado surdo, é preciso conhecer previamente os vocabulários específicos, bem como as informações contidas no capítulo “Coordenador de Acessibilidade”, pois elas são importantes para todos os colaboradores que atuarão nas Eleições.

O(a) eleitor(a) designado(a) para atuar como Apoio Logístico com conhecimento em Libras deverá, preferencialmente, ser alocado(a) nos locais de votação onde houver eleitor(a) surdo(a) ou com deficiência auditiva cadastrado(a).⁴⁵

O papel do Apoio Logístico com conhecimento de Libras será o de possibilitar o atendimento adequado e orientar o eleitorado surdo ou com deficiência auditiva quanto ao local de sua seção eleitoral corretamente, bem como as possíveis alterações de seções, além de tirar dúvidas gerais do(a)eleitor(a).

A atuação das pessoas que possuem esse conhecimento no dia da eleição contribui para a redução das barreiras comunicacionais existentes.

Quando não estiver atendendo algum eleitor surdo, na função principal de Apoio em LIBRAS, esteja atento aos outros eleitores com deficiência, verificando suas necessidades e oferecendo apoio, caso precisem.

45. Resolução TSE n. 23.736/2024 , 23.736/2024 , art. 227.

Identificação do Apoio Logístico com conhecimento em Libras:

Os(as) colaboradores(as) com conhecimento em Libras também deverão fazer uso de camiseta personalizada enquanto estiverem atuando no ambiente de votação. A camiseta será fornecida pela respectiva zona eleitoral em que estiver atuando, conforme imagem a seguir.

CAMISETA DE IDENTIFICAÇÃO DO APOIO EM LIBRAS



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Durante a realização dos trabalhos, os(as) servidores(as) dos Cartórios Eleitorais, os Apoios com conhecimento em Libras e os(as) Coordenadores(as) de Acessibilidade poderão realizar registros fotográficos ou de vídeo.

No entanto, para que os respectivos conteúdos possam ser publicados e divulgados pelo Tribunal Regional Eleitoral, é necessário que as pessoas que aparecem nas fotos e vídeos autorizem o uso da imagem e também da voz, esta em caso de gravação de vídeos.

Então, para isso, é importante que todos os colaboradores e todas as colaboradoras, que atuarão durante as eleições, preencham e assinem o documento “Termo de autorização do uso de imagem”, e que seja enviado ao Cartório Eleitoral responsável pela sua convocação.

Além de mostrar para toda a sociedade a realização desse trabalho importantíssimo para as Eleições, você também poderá incentivar novas pessoas a participarem!!

O termo a ser preenchido “**Termo de autorização de uso de imagem para colaboradores das Eleições 2024**” será disponibilizado pelo Cartório Eleitoral que realizou sua convocação.

Para preencher corretamente o termo, verifique os campos destacados conforme modelo abaixo. Para assinar, é possível imprimir o documento, assinar, fotografar ou escanear o documento preenchido e assinado.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA IMAGEM

Eu, _____,

inscrito no CPF/MF sob nº _____,

R.G nº _____,

endereço _____,

telefone para contato _____,

e-mail _____,

nos termos do artigo 20º, da Lei n. 10.406/2002, e do artigo 7º, da Lei n. 13.709/2018, AUTORIZO o uso de minha imagem, voz, a divulgação de escritos, a transmissão da palavra, constante do desenvolvimento dos trabalhos de:

Coordenador de Acessibilidade e/ou

Apoio Logístico com Conhecimento em Libras

realizados por ocasião das Eleições Municipais 2024, realizadas no primeiro turno, dia 06 de outubro de 2024 e segundo turno, dia 27 de outubro de 2024, em todo e qualquer material entre fotos, vídeos, documentos e outros meios de comunicação, para campanhas institucionais e conteúdos jornalísticos, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral, englobando as diversas plataformas ou modalidades, aqui exemplificativamente mencionadas: portal, website, impressos, filmes, redes sociais do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo. AUTORIZO, ainda, que os dados sejam utilizados para novas finalidades, desde que observados os termos da Lei n. 13.709/2018 (art. 7º, § 7º) e relacionadas com as temáticas apresentadas. A presente autorização é concedida a título gratuito e válida para todo o território nacional e no exterior.

Se você possuir login e senha no aplicativo “gov.br”, saiba que é possível utilizar a assinatura digital disponível dentro daquela plataforma.

INFORMAÇÕES DE EMERGÊNCIA

Coordenadores e Coordenadoras de Acessibilidade e Apoios Logísticos em Libras,

Antes de finalizarmos nossa capacitação, lembre-se dos **contatos de emergência**, caso precise.

Se precisar do **Corpo de Bombeiros**:

**Corpo de Bombeiros Militar
de São Paulo**

EMERGÊNCIA

193

Se precisar de **socorro médico**:

**Serviço de Atendimento
Móvel de Urgência (SAMU)**

EMERGÊNCIA

192

Se for acionar a **Polícia Militar**, caso não encontre o policiamento no local:

**Polícia Militar do Estado
de São Paulo**

EMERGÊNCIA

190

Lembre-se também de reportar qualquer emergência imediatamente ao Cartório Eleitoral da sua convocação.

CONCLUSÃO E AGRADECIMENTO

Chegamos ao final da Cartilha de Acessibilidade para as Eleições 2024 e você pôde aprender um pouco sobre os tipos de deficiências, como lidar com as pessoas que as têm, o que fazer em situações que demandem sua ação e principalmente como tornar as Eleições 2024 mais acessíveis e inclusiva.

Apreendeu, também, sobre as importantes funções que serão desenvolvidas pelos(as) Coordenadores(as) de Acessibilidade e Apoios Logísticos com conhecimento em Libras durante os dias de votação.

Por isso, a partir deste conhecimento adquirido, você pode se considerar parte da grande equipe que se mobiliza para garantir, dia após dia, o exercício pleno do voto a todos os cidadãos e todas as cidadãs, inclusive aqueles e aquelas que possuem mobilidade reduzida ou alguma deficiência.

Agradecemos a companhia nesta jornada que se inicia agora e que não precisa ser concluída, pois você poderá continuar sendo um agente da acessibilidade na sua casa, sua rua, seu bairro e sua cidade, ajudando a criar um lugar onde o respeito à diversidade seja prioridade.⁴⁶

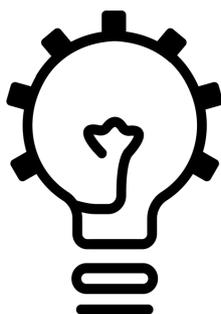
⁴⁶. Adaptado do Curso de Acessibilidade do TRE-SC.



**Seção de Gestão da Acessibilidade e
Inclusão - SEACCESS**



**Coordenadoria de Gestão da Acessibilidade,
Inovação e Sustentabilidade**



**Secretaria de Planejamento Estratégico
e de Eleições**



**Tribunal Regional Eleitoral
de São Paulo**